



Prefeitura Municipal  
de Belo Horizonte

22928  
52928

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMURBE – SC Nº 244/08 – SLU**

**PROCESSO Nº 01-143298-07-98**

**CONCORRÊNCIA SMURBE 183/2007 – SLU**

**CONCEDENTE / CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

**CONCESSIONÁRIO / CONTRATADO : CONSÓRCIO HORIZONTE ASJA**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.212 – Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, representado até então pelo Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Engº Murilo de Campos Valadares, hoje Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, presente o Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana, Engº Eduardo Dias Hermeto, e o **CONSÓRCIO HORIZONTE ASJA**, com sede na Rua Paracatu, nº 1253, Sala 5, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30180-091, inscrito no CNPJ sob o nº 10.169.212/0001-50, neste ato representado pelo Dr. Enrico Maria Roveda, italiano, economista, portador da Carteira de Identidade RNE nº V453833-2 DELEMIG/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.519.031-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Moema, nº 425, 14º andar, ap. 141, Planalto Paulista, CEP 04077-021, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato de concessão de exploração de biogás gerado no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTRS/BR-040, pelo que entre si ajustam as cláusulas e condições no contexto e a seguir reciprocamente estipuladas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO**

Fica pelo presente instrumento, sub-rogada a representação concedida neste Contrato de Concessão pelo Município de Belo Horizonte ao até então Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Sr. Murilo de Campos Valadares, hoje Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, ao Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, que doravante passa a ser parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas e ratificadas, no que não contrariem as disposições aqui ajustadas, todas as demais cláusulas e condições expressadas no contrato base e respectivos aditivos.



**Prefeitura Municipal  
de Belo Horizonte**

22936  
5293

E por estarem assim firmes e ajustadas, assinam as partes qualificadas no contrato original o presente termo, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2011

*Murilo de Campos Valadares*  
*Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura*

*Pier Giorgio Senesi Filho*  
*Secretário Municipal de Serviços Urbanos*  
CONTRATADO / CONCEDENTE

*Eduardo Dias Hermeto*  
*Superintendente da SLU*

*Enrico Maria Rovedu*  
*Consórcio Horizonte Asja*  
CONCESSIONÁRIO / CONTRATADO